



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 153/2018

em 28 de fevereiro de 2018

ASSUNTO: Requerimento nº 7/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 21/2018, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 7/2018, da autoria dos Vereadores Cesar Pantarotto Junior e Benedito Dafé Gonçalves Filho. Referida propositura requisita informações sobre local de descarte de resíduos, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Memorando 22/2018 do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**VALDEMIR FREDERICO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui, 26 de Fevereiro de 2018.

Memorando 22\2018

A Secretária de Gabinete

Despacho do Requerimento 07\18 da Câmara Municipal de Birigui

Autoria do Sr. Vereador Benedito Dafé

Segue abaixo informações solicitadas.

- 1- Em visita ao local de descarte de RCC ( Resíduos da Construção Civil ) no ano de 2017, estes vereadores tomaram ciência que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente teria documentação relativa à autorização do uso do local. Esta informação procede ? Em caso positivo, fornecer cópia de toda a documentação relativa a essa autorização.**

R: Foi expedido pela CETESB a licença de operação, segue em anexo cópia da Licença de Operação.

- 2- O executivo municipal firmou TAC ( Termo de Ajustamento de Conduta ) com relação ao local ? Em sendo afirmativo, enviar cópia.**

R: Não houve TAC.

Atenciosamente,

**JULIANO SALOMÃO GUIMARÃES**  
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
VALIDADE ATÉ : 31/07/2022

N° 13002936  
Versão: 01  
Data: 31/07/2017

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI				CNPJ	46.151.718/0001-80
Logradouro	ESTRADA MUNICIPAL BGI - 020				Cadastro na CETESB	214-100358-9
Número	Complemento	Bairro	CFP	Município		
S/N		BAIRRO DA ESTIVA	16200-000	BIRIGUI		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Aterros de resíduos inertes e da construção civil					
Bacia Hidrográfica	UGRHI				
22 - TIETÊ BAIXO	19 - BAIXO TIETÊ				
Corpo Receptor			Classe		
Área ( metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
10.000,00	25,00	9.975,00			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número
00:01	às 23:59	0	0	30/11/2016	13001875

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91230674	Ar, Solo, Outros

EMITENTE

Local: ARAÇATUBA  
Esta licença de número 13002936 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**VALIDADE ATÉ : 31/07/2022**

N° 13002936

Versão: 01

Data: 31/07/2017

**de Novo Estabelecimento**

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

01. Manter implantado sistema de vigilância e segurança, visando controlar o acesso de pessoas e a presença de catadores no local, com o isolamento físico e visual de toda área mediante a implantação de cerca arbustiva, de modo que o ingresso na área se dê única e exclusivamente por apenas 01 (um) portão.
02. Manter em operação a área de triagem de RCC, seguindo-se as diretrizes da Norma ABNT NBR 15112/04 - Resíduos da Construção Civil e Resíduos volumosos áreas de transbordo e triagem diretrizes para projeto, implantação e operação. Somente poderão ser dispostos na área os resíduos classificados como Classe A, sendo que os demais resíduos deverão ter destinação adequada em sistemas licenciados pela CETESB.
03. Manter operação de forma adequada de modo que o escoamento das águas pluviais não cause arraste de solo e não promova o aparecimento de erosão na área e em propriedades vizinhas.
04. Fica proibido o recebimento de resíduos sólidos domiciliares, industriais, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, embalagens de agrotóxicos, óleos lubrificantes e outros que possam apresentar indícios, evidências e ou confirmação de terem sido originados de áreas contaminadas.
05. As fontes móveis utilizadas na operação do aterro, tais como, tratores, escavadeiras e outros equipamentos, deverão ser mantidos em adequadas condições de manutenção e operação, de forma a evitar a emissão de fumaça para a atmosfera e atender ao Artigo 32 do Regulamento de Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76.
06. Apresentar à CETESB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da presente licença, Projeto de Adequação e Encerramento da área atualmente utilizada para a disposição de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes, seguindo-se o roteiro disponibilizado pela CETESB.
07. Os resíduos deverão ser controlados quanto a sua procedencia, quantidade e qualidade conforme CTR - Controle de Transporte de Resíduos a ser implantado durante a operação do aterro.
08. Deverão ser disponibilizados relatórios mensais que contenham a quantidade mensal e acumulada de cada tipo de resíduo recebido, e a quantidade e a destinação dos resíduos triados, com a comprovação de sua destinação.
09. Manter registro de operação até o fim de vida útil, incluindo o período de pós fechamento, contendo as seguintes informações:  
I- Gerador, empresa transportadora, placa do veículo, descrição e quantidade de cada resíduo recebido e a data de sua disposição;  
II- Registro de análises efetuadas nos resíduos, se houver;  
III- Registro das inspeções realizadas e dos incidentes ocorridos e respectivas datas;  
Qualquer que seja a utilização futura da área do aterro e mesmo no caso de qualquer transação (venda total ou parcial da área), o proprietário ou responsável pela área deverá manter esse registro.

**OBSERVAÇÕES**

01. A presente licença é válida para aterro de resíduos da construção civil, classificados como Classe A pela Resolução CONAMA n° 307/2002, associada à área de transbordo e triagem - ATT, ocupando uma área de 9.975,00 m<sup>2</sup>, com capacidade para o recebimento médio mensal de 2.280 t.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes, não contemplando os aspectos de segurança das instalações.
03. Esta Licença de Operação - Renovação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.